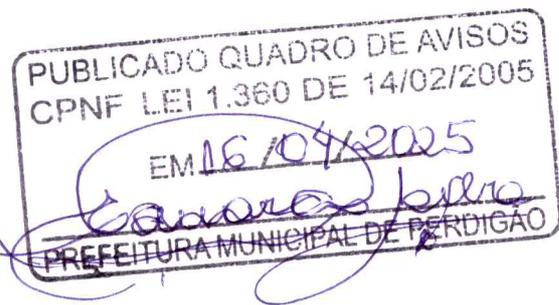




MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, nº 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ nº 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: prefeituraperdigaogabinete@gmail.com

LEI Nº 1925, DE 16 DE ABRIL DE 2025



ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 26 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.848, DE 10 DE AGOSTO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; O CONSELHO TUTELAR, O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

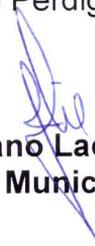
O Prefeito do Município de Perdigoão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 26 da Lei Municipal nº 1.848, de 10 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26 - O subsídio do cargo de conselheiro tutelar será de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), e será reajustado, a partir do exercício de 2026, nas mesmas bases e condições dos servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG, 16 de abril de 2025.


Julliano Lacerda Lino
Prefeito do Município de Perdigoão